



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

A presente justificativa visa instruir o processo de contratação de cursos e treinamentos voltados à formação de professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com foco na melhoria da qualidade do ensino das áreas voltadas a Diversidade e Inclusão nas Práticas Educativas, conforme as disposições do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**. O objetivo é oferecer uma capacitação qualificada, ministrada por profissionais de notório saber, para aprimorar as práticas pedagógicas, tornando as aulas mais dinâmicas e eficazes no processo de ensino-aprendizagem.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade de formação contínua para os professores da rede municipal de ensino é essencial para garantir um ensino de qualidade, alinhado às diretrizes curriculares nacionais e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A formação sobre “Diversidade e Inclusão nas Práticas Educativas” tem como objetivo capacitar educadores do ensino infantil e fundamental com conhecimentos teóricos e práticos sobre educação especial. Busca-se promover a compreensão e aplicação de estratégias pedagógicas inclusivas, que garantam a participação ativa e a aprendizagem de todos os alunos, respeitando suas diversidades e necessidades individuais. Sendo imprescindível o investimento na capacitação docente para aprimorar estratégias de ensino interdisciplinares e centradas no protagonismo e inclusão do estudante. A palestrante foi escolhida devido ao seu amplo conhecimento acadêmico e experiência profissional na área da Educação Especial, bem como pelo seu notório saber na formação docente. Além disso, os conteúdos oferecidos estão alinhados à grade curricular municipal, tornando a capacitação mais eficaz e produtiva para os professores da rede de ensino de Brunópolis. A presente formação tem por objetivo desenvolver a compreensão acerca das habilidades e competências nessas áreas, proporcionando aos professores conhecimento e ferramentas que lhes permitam operacionalizar o currículo de forma mais eficiente e significativa. O curso propõe práticas pedagógicas, identificação de possíveis casos e possíveis encaminhamentos, posturas essas que promovem uma significativa melhora na construção do conhecimento,



respeitando as especificidades do desenvolvimento do indivíduo, mas destacando suas potencialidades.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Prestação de serviços de capacitação de professores da rede de ensino da secretaria municipal de educação sobre "DIVERSIDADE E INCLUSÃO NAS PRÁTICAS EDUCATIVAS". CAMILA SEHN Possui licenciatura em PEDAGOGIA pela Universidade Paulista - UNIP. Está cursando Licenciatura em EDUCAÇÃO ESPECIAL pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC. Pós-graduanda em Neurociências, Educação e Desenvolvimento Infantil pela Pontifícia Universidade Católica - PUC-RS. É assessora do Atendimento Educacional Especializado em Altas Habilidades/Superdotação na CRE Chapecó. Tutora do curso de aperfeiçoamento Atendimento Educacional em Altas Habilidades/Superdotação da Universidade de Brasília - UnB.	8	HORA

### 4. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

4.1. O serviço será realizado conforme especificados no "item 5", sendo iniciados na data de assinatura do contrato e deverão ser 100% entregues, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação em até o encerramento da vigência contratual. Todas as obrigações serão regulamentadas, através de contrato, com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada uma das partes.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 5.1. DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO

##### "Diversidade e Inclusão nas Práticas Educativas"

**Tema:** Promovendo a Inclusão na Educação: Práticas, Desafios e Soluções

**Data:** 10/02

**Horário:** Das 08:00h às 17:00h.



**Proposta:** Abordar a temática devido ao crescente número de diagnósticos de transtornos desde a educação infantil e o reconhecimento de neurodivergências nos alunos. Torna-se, assim, imprescindível que os educadores estejam preparados com conhecimentos e estratégias pedagógicas que promovam uma educação inclusiva e equitativa. Dessa forma, este encontro formativo é um instrumento valioso para qualificar e apoiar os professores na implementação de uma educação verdadeiramente inclusiva, garantindo que todas as crianças, independentemente de suas características, tenham acesso a um ensino significativo e transformador.

5.1.1. No tocante à capacitação, o objeto deverá abordar:

- Sensibilização Docente: um olhar para as necessidades educativas especiais e as barreiras de acessibilidade.
- Introdução à Educação Especial
  - Os quatro paradigmas históricos: Exclusão, Segregação, Integração e Inclusão;
  - Modelo social como caminho para a inclusão.
- Revisão da Legislação e Políticas de Educação Especial
  - Política Nacional de Educação Especial - PNEE 2020;
  - Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015;
  - Base Nacional Comum Curricular e a Inclusão.
- Conceituando os principais transtornos, deficiências e dificuldades de aprendizagem no ambiente escolar:
  - Deficiências: Intelectual, Física, Auditiva e Visual;
  - Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositor Desafiador (TOD);
  - Transtornos específicos de aprendizagem: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia.
- Como efetivar a inclusão nos espaços escolares
  - Como a Escola pode/deve promover a inclusão, a permanência e a aprendizagem do estudante?
  - Discussão Funcionalidade x Diagnóstico;
  - A importância da observação do professor;
  - Estratégias e Recursos: Adaptação, Adequação e Flexibilização;
  - Atendimento Educacional Especializado (AEE).



- Altas habilidades/superdotação:
  - Características e comportamentos;
  - Eficiência neural na Superdotação;
  - Suplementação em sala de aula.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços;  
Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança (NF), prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- 6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 horas.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1. As despesas oriundas da contratação, deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO /  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO

3 - EDUCAÇÃO

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

58 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0500 - IDENTIFICAÇÃO  
DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

## **9. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 9.1. O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do termo de contrato;
- 9.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o Decreto Municipal nº 12/2022.
- 9.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 9.4. Caberá ao servidor designado pelo setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 10.1. A contratada, durante a vigência contratual, compromete-se a:
- a) Prestar os serviços de acordo com o presente termo;
  - b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas;



- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- d) Solicitar ao Município nota de empenho, em conformidade com o contratado;
- e) Apresentar a nota fiscal em conformidade com nota de empenho;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.2. A contratante, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor, especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no termo de contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- e) Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

## **11. DA BASE LEGAL:**

11.1. Decreto Municipal nº 12/2022 c/c art. 74, inciso III, alínea f e rol do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do cachê e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 5% (cinco por cento) por hora, sobre o valor do cachê, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

## **13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

13.1. Proposta Comercial

13.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Documento de identificação com foto;

13.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Prova de registro e regularidade no Conselho Regional da Entidade Profissional Competente;



Estado de Santa Catarina  
**Município de Brunópolis**

b) Atestado(s) de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto do presente termo, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da futura contratada;

**14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Na forma do que dispõe o Decreto 12/2022, serão designados os servidores para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. As demais disposições e condições referentes ao presente termo serão estabelecidas no termo de contrato.

Brunópolis/SC, 07 de fevereiro de 2025.

Girlene Cristiane Chagas de Moraes Tormen

Secretária de Educação